

FACULDADE BIOPARK - COORDENAÇÃO DE PESQUISA E EXTENSÃO
EDITAL 021/2024 PROGRAMA DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA
BIOPARK & BIOPARK EDUCAÇÃO

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente Edital estabelece as normas e os procedimentos para a seleção de empresas interessadas em participar do programa de Iniciação Científica em parceria com a Faculdade Biopark.

2. DOS OBJETIVOS

O programa tem como objetivo promover a integração entre o meio acadêmico e o setor empresarial, visando o desenvolvimento de projetos de pesquisa que contribuam para a geração de conhecimento científico e tecnológico aplicado.

3. INCENTIVO FINANCEIRO

As propostas enviadas serão analisadas pelo comitê de pesquisa científica da Faculdade Biopark, sendo que os projetos selecionados serão contemplados com um valor de bolsa de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) fracionados em 12 (doze) parcelas no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) ao aluno de Iniciação Científica vinculado ao projeto.

O número de bolsas será equivalente ao número de projetos Aprovados, podendo ter mais de uma bolsa por projeto.

O período de vigência das bolsas será de 12 meses, compreendendo o período de setembro de 2024 a agosto de 2025.

A liberação de recursos ocorrerá em conformidade com a disponibilidade orçamentária e financeira do Biopark Educação.

4. CRONOGRAMA

Lançamento do edital	08 de julho de 2024
Preenchimento do formulário de intenção pelas empresas	08 a 22 de julho de 2024
Período de avaliação das propostas	23 a 29 de julho de 2024
Divulgação das propostas elegíveis	30 de julho de 2024
Prazo para submissão dos projetos	19 de agosto de 2024
Resultado Final dos Projetos	26 de agosto de 2024



Seleção dos bolsistas

27 de agosto a 6 de setembro de 2024

Início das atividades

15 de setembro de 2024

5. ITENS FINANCIÁVEIS

Serão financiadas até 10 (dez) Bolsas de Iniciação Científica (IC) para estudantes de cursos de graduação, com dedicação de até 20 horas semanais, no valor mensal de R\$ 800,00 (oitocentos reais), por até 12 meses.

6. DA EMPRESA PARCEIRA

São obrigações da EMPRESA PARCEIRA:

- a) Disponibilizar a temática de pesquisa de interesse para que o bolsista desenvolva suas atividades;
- b) Disponibilizar profissional que realize a co-orientação do projeto de pesquisa do bolsista;
- c) Disponibilizar acesso às informações necessárias para condução da pesquisa por parte do bolsista;
- d) Disponibilizar todos os materiais consumíveis necessários para condução da pesquisa do bolsista;
- e) Disponibilizar acesso à infraestrutura complementar a do BIOPARK EDUCAÇÃO (equipamentos/instrumentos necessários para pesquisa);
- f) Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades;
- g) Incluir o nome do bolsista e do coordenador do projeto nas publicações e nos trabalhos apresentados, cujos resultados contaram com a participação efetiva destes;
- h) Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da Associação de Ensino, Pesquisa e Extensão – BIOPARK EDUCAÇÃO como financiadora do Programa de Bolsas de Iniciação Científica nas divulgações desse trabalho em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação.

7. DO COORDENADOR DO PROJETO:

- a) Ter vínculo formal com a Faculdade Biopark;



- b) Possuir título de mestre ou doutor e experiência em atividades de pesquisa científica ou em desenvolvimento tecnológico;
- c) Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- d) Orientar o bolsista de IC nas atividades da pesquisa a serem realizadas na Faculdade Biopark;
- e) Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades;
- f) Enviar a Coordenação de Pesquisa e Extensão, os relatórios semestrais de acompanhamento do projeto do bolsista;
- g) Garantir que o bolsista tenha dedicação de até 20 (vinte) horas semanais ao projeto, sendo que 12 (doze) horas semanais devem ser cumpridas presencialmente dentro do território do Biopark (no Biopark Educação ou na empresa residente), em Toledo-PR, durante 12 (doze) meses consecutivos.
- h) Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados contaram com a participação efetiva deste;
- i) Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da Faculdade Biopark como financiadora do Programa de Bolsas de Iniciação Científica nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação.

8. DO PROJETO:

- a) Deverá estar claramente caracterizado nos eixos temáticos descritos nesta Chamada e ser passível de ser executado nas instalações da Faculdade Biopark conforme infraestrutura disponível em: <https://www.biopark.com.br/laboratorios/>;
- b) Ter prazo de execução de até 12 (doze) meses;
- c) O projeto deverá ser executado pelo bolsista com uma carga de até 20 (vinte) horas semanais, sendo que 12 (doze) horas semanais devem ser cumpridas presencialmente no território do Biopark (seja no Biopark Educação ou na empresa residente).

9. DO BOLSISTA DE IC:

- a) Para concorrer à vaga, o estudante deve estar cursando graduação, nos cursos de Administração, Análise de Desenvolvimento de Sistemas, Ciência de Dados, Ciência e Tecnologia, Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia, Engenharia de Software, Farmácia



e Inteligência Artificial na Faculdade Biopark;

b) O estudante precisa ser motivado à pesquisa, entusiasta de descobertas científicas, interessado em atividades de laboratório, atividades em programação, inteligência artificial, além de ser organizado, ter boa comunicação oral e escrita, facilidade de trabalhar em equipe e pensamento crítico-científico dirigido por resultados.

c) Ter desempenho acadêmico compatível com as atividades de iniciação científica, com Coeficiente de Rendimento maior ou igual a sete [$CR \geq 7,0$], comprovado em histórico escolar atualizado.

d) Ter currículo Lattes atualizado na plataforma do CNPq.

e) Ter disponibilidade de carga horária de 4 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais, para desempenhar as atividades de iniciação científica presenciais.

f) Apresentar relatórios semestrais do desenvolvimento do plano de trabalho referente ao projeto executado com seu orientador(a).

g) Apresentar os resultados finais do projeto em eventos de iniciação científica como Congressos, Semanas Científicas, Encontros científicos da Instituição ou de outras instituições de ensino.

10. DAS BOLSAS

a) As bolsas de iniciação científica serão implantadas a partir de setembro de 2024, após a divulgação final do resultado.

b) Serão financiadas 10 (dez) bolsas de iniciação científica (IC), para alunos de graduação, com dedicação de até 20 horas semanais, com duração de 12 meses, passível de prorrogação, no valor mensal de R\$ 800,00 (oitocentos reais) providas com recursos do Biopark Educação.

c) Na implementação da bolsa o estudante não pode estar recebendo qualquer outra modalidade de bolsa, seja do CNPq, de outra agência de fomento ou da própria instituição, incluindo monitoria, extensão, excetuando-se apenas as bolsas de permanência, manutenção e assistencial.

d) Não será disponibilizado vale transporte e vale alimentação, ficando como responsabilidade do aluno contemplado com a bolsa.

11. DAS INSCRIÇÕES

11.1. Preenchimento do formulário de intenção pelas empresas



As empresas deverão manifestar interesse e submeter proposta no período de 08 a 22 de julho de 2024.

A proposta deverá ser enviada pelo responsável da empresa por formulário eletrônico através do link: <https://forms.gle/ncwbbvXpHbMcH5Sn7>

A seleção dos Projetos de Pesquisa ficará a Cargo do Comitê de Pesquisa Científica, respeitando a disponibilidade de recursos institucionais, e tendo como critérios:

- I. Relevância do Tema para o desenvolvimento científico de acordo com as linhas institucionais de pesquisa;
- II. Contribuição inovadora para a solução de problemas;
- III. Capacidade de articulação com setores da sociedade;
- IV. Originalidade da pesquisa;
- V. Clareza, pertinência e viabilidade dos objetivos.

11.2.Submissão do projeto

O arquivo do projeto de pesquisa (Anexo I) deverá ser enviado no formato PDF, obedecendo ao limite de páginas, conforme modelos disponíveis na aba de editais no site: <https://bioparkeduacao.com/editais-e-regulamentos/>

Caso o projeto tenha sido contemplado e envolva questões de ética em pesquisa ou de biossegurança, no momento da implantação da bolsa é obrigatório que o mesmo tenha sido pelo menos submetido ao respectivo Comitê, devendo ser anexado o protocolo de submissão.

O envio dos projetos deverão ser realizados pelo e-mail: pesquisaeextensao@bpkedu.com.br pelo proponente no período de 30 de julho a 19 de agosto de 2024 até às 17h00 (dezessete horas, horário de Brasília), não sendo aceitos projetos submetidos após este horário e nem correções de projetos já enviados. Recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que a Coordenação de Pesquisa e Extensão não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

O atendimento pela Coordenação de Pesquisa encerra-se, impreterivelmente, às 17h00 (dezessete horas horário de Brasília), do último dia do período de submissão e quaisquer dificuldades ocorridas fora do horário de atendimento não serão aceitas como justificativa para envio posterior à data limite. É de responsabilidade do proponente entrar em contato com a Coordenação de Pesquisa (pesquisaeextensao@bpkedu.com.br) em tempo hábil para obter informações ou esclarecimentos.



11.3. Avaliação dos projetos

A seleção dos Projetos de Pesquisa ficará a Cargo do Comitê de Pesquisa Científica, respeitando a disponibilidade de recursos institucionais, e tendo como critérios:

I.Relevância do Tema para o desenvolvimento científico na área de atuação do orientador e estar vinculado a uma das linhas institucionais de pesquisa.

II.Contribuição inovadora para a solução de problemas.

III.Capacidade de articulação com setores da sociedade.

IV.Originalidade da pesquisa.

V.Clareza, pertinência e viabilidade dos objetivos.

VI.Qualidade da redação e organização do texto (ortografia, gramática, clareza, objetividade e estrutura formal).

VII.Qualidade da revisão preliminar da literatura.

VIII.Metodologia utilizada (adequação e qualidade).

IX.Adequação entre o plano de atividades a ser desenvolvido pelo estudante/bolsista e aos objetivos do projeto.

X.Concordância com as regras do presente edital.

XI.Concordância com o Regimento Interno e normas do Biopark Educação.

XII.Documento comprobatório de submissão do projeto de pesquisa ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) no momento da implementação da bolsa, para todo e qualquer projeto de pesquisa relativo à seres humanos (direta ou indiretamente) inclusive os projetos com dados secundários, pesquisas sociológicas, antropológicas e epidemiológicas.

12. DO RESULTADO

O resultado do Edital do processo de seleção será divulgado no site do Biopark Educação, na página da Pesquisa e Extensão, em duas fases: resultado preliminar e resultado final. O proponente poderá solicitar reconsideração do resultado preliminar no prazo de 3 (três) dias úteis, após publicação do edital por e-mail: pesquisaeextensao@bpkedu.br

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

Os dados pessoais, sensíveis ou não, solicitados ao proponente no ato da inscrição

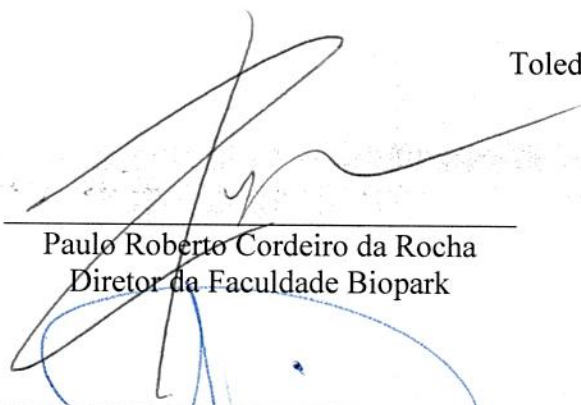


e ao longo do processo, serão tratados em observância aos princípios da LGPD, de modo que ao fazer a inscrição o proponente declara estar de acordo com a coleta, tratamento e compartilhamento dos dados pessoais dentro dos limites legais estabelecidos pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), para os fins informados. Será resguardado o atendimento a todo e qualquer direito assegurado pela Lei 13.709/2018 (LGPD). Caso o proponente queira exercer os direitos dispostos no art. 18 da LGPD acerca de seus dados pessoais, revogar consentimento ou qualquer outra solicitação deve encaminhar e-mail para pesquisaeextensao@bpkedu.com.br.

Caso no decorrer do programa, for constatada qualquer irregularidade, o beneficiário terá a bolsa de pronto anulada, não sendo devida nenhuma compensação, podendo o pesquisador responder cível ou criminalmente por seus atos.

A Coordenação de Pesquisa e Extensão da Faculdade Biopark reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Toledo, 28 de junho de 2024.



Paulo Roberto Cordeiro da Rocha
Diretor da Faculdade Biopark

Prof. Dr. Gabriel Dequigiovanni
Coordenador de Pesquisa e Extensão



Profa. Dra. Dayane Kelly Sabec Pereira
Direção Acadêmica

